DECRETO N. 2.633, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN FIXO, para o exercício de 2017.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, em especial no que concerne aos lançamentos tributários em consonância à Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da cota única e demais parcelas da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** e do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO**, para o exercício de 2017:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	10/02/2017
1ª Parcela	10/02/2017
2ª Parcela	10/03/2017
3ª Parcela	10/04/2017
4ª Parcela	10/05/2017
5ª Parcela	12/06/2017
6ª Parcela	10/07/2017
7ª Parcela	10/08/2017
8ª Parcela	11/09/2017
9ª Parcela	10/10/2017
10ª Parcela	10/11/2017
11ª Parcela	11/12/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de novembro de 2016. (PA n. 9421/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município